

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 015/2004**

**APROVA as normas
concernentes ao Programa
Ciéncia na Escola.**

**A DIRETORA TÉCNICO-CIENTÍFICA NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO AMAZONAS E DO CONSELHO DIRETOR, no
uso de suas atribuições estatutárias,**

CONSIDERANDO o Plano de Ação referente ao exercício de 2004, desta Fundação, aprovado por meio da Resolução n. 002/2004, Conselho Superior, de 18 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a formação de novos talentos, promovendo a participação de estudantes de escolas públicas em projetos de pesquisa no ensino fundamental, de 5^a a 8^a séries, e no ensino médio no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar a realização das Olimpíadas de Ciências, como um instrumento para a melhoria do ensino das Ciências no ensino fundamental de 5^a a 8^a séries e ensino médio, com a conseqüente atualização de professores e uma contribuição para estimular os jovens estudantes a seguir as carreiras científico-tecnológicas;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR as normas concernentes ao **Programa Ciéncia na Escola**, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único O Programa a que se refere o *caput* deste artigo tem como objetivo:

- I. Contribuir para a capacitação de estudantes do ensino fundamental, de 5^a a 8^a séries, e do ensino médio em ciéncia e tecnologia;
- II. Contribuir para que a Ciéncia e a Tecnologia sejam amplamente divulgadas entre os estudantes do ensino fundamental, de 5^a a 8^a séries, e do ensino médio de escolas públicas do Estado do Amazonas;

CONSELHO DIRETOR
ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 015/2004
PROGRAMA CIÉNCIA NA ESCOLA

1 Conceituação

O Programa Ciéncia na Escola é um programa a ser administrado diretamente por órgãos públicos executores da política de educação estadual ou municipal para apoiar a participação de estudantes do ensino fundamental, de 5^a a 8^a séries, e do ensino médio, em projetos de pesquisa desenvolvidos nas escolas públicas ou por pesquisadores/professores de Instituições de Pesquisa e Ensino Superior - IPES que estejam coordenando a realização de Olimpíadas de Ciéncias no Estado do Amazonas.

2 Objetivos

2.1 Contribuir para a capacitação de estudantes do ensino fundamental de 5^a a 8^a séries e do ensino médio em ciéncia e tecnologia.

2.2 Contribuir para que a Ciéncia e a Tecnologia sejam amplamente divulgadas entre os estudantes do ensino fundamental, de 5^a a 8^a séries, e do ensino médio de escolas públicas do Estado do Amazonas.

2.3 Contribuir para a atualização de professores e para o envolvimento desses profissionais com as sociedades científicas brasileiras.

2.4 Ensejar a participação de alunos e professores do Estado do Amazonas nas etapas nacionais das Olimpíadas de Ciéncias.

3 Estruturação do Programa

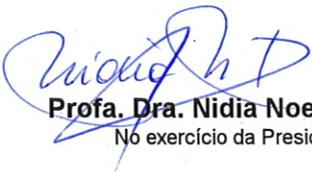
3.1 O Programa está estruturado em duas ações:

- a) **Cientista Júnior** - apóia a participação de estudantes do ensino fundamental, de 5^a a 8^a séries, e do ensino médio em projetos de pesquisa desenvolvidos nas escolas públicas, sediadas no Estado do Amazonas, contribuindo para a formação de novos talentos e devendo ser gerenciado por órgãos públicos executores da política de educação estadual ou municipal, conforme edital específico,
- b) **Olimpíadas de Ciéncias no Amazonas** – apóia a realização das Olimpíadas de Ciéncias no Estado do Amazonas, como um instrumento para a melhoria do ensino das ciéncias, no ensino fundamental e médio, com a conseqüente atualização de professores, visando facilitar a identificação de novos talentos, que podem ser estimulados a seguir carreiras científico-tecnológicas no Estado do Amazonas, devendo ser gerenciado por

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 015/2004**

- III. Contribuir para a atualização de professores e para o envolvimento desses profissionais com as sociedades científicas brasileiras;
- IV. Ensejar a participação de alunos e professores do Estado do Amazonas nas etapas nacionais das Olimpíadas de Ciências.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2004.**



Profa. Dra. Nidia Noemi Fabré
No exercício da Presidência

professor/pesquisador de IPES públicas sediadas no Estado do Amazonas.

4 Procedimentos para Admissão, Análise e Concessão

- a) no “Cientista Júnior” poderão concorrer os responsáveis pelos órgãos públicos executores da política de educação estadual ou dos municípios, mediante a indicação de um coordenador e a apresentação do **Formulário de Cadastro da Proposta Ciéncia na Escola – Cientista Júnior/FAPEAM**; **Formulário do Plano de Trabalho Institucional Ciéncia na Escola-Cientista Júnior/FAPEAM** e de documentos complementares conforme explicitado em Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), sendo observado ainda o calendário disponibilizado na mesma fonte;
- b) nas “Olimpíadas de Ciéncias no Amazonas” poderão concorrer os coordenadores das Olimpíadas de Ciéncias vinculados a instituições públicas de Ensino e Pesquisa do Estado do Amazonas, mediante preenchimento do **Formulário de Cadastro da Proposta Ciéncia na Escola – Olimpíadas de Ciéncias no Amazonas/FAPEAM**, **Formulário do Plano de Trabalho Ciéncia na Escola – Olimpíadas de Ciéncias no Amazonas/FAPEAM** e **Formulário de Orçamento da FAPEAM** e da apresentação de documentos complementares, conforme explicitado em Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), sendo observado ainda o calendário disponibilizado na mesma fonte;
- c) a documentação exigida deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e (uma) cópia em disquete, em envelope lacrado, onde deverá constar claramente a seguinte referência: CONFIDENCIAL FAPEAM/PROPOSTA PARA PROGRAMA CIÉNCIA NA ESCOLA/NOME DO PROPONENTE. A proposta deverá ser entregue no Protocolo da FAPEAM, em conformidade com os prazos estabelecidos em Edital específico;
- d) a análise preliminar será realizada por grupo técnico da FAPEAM, embasada na documentação enviada e nos termos do Edital específico;
- e) a análise do mérito e relevância será realizada por Comissão de Enquadramento e Acompanhamento constituída por:
 - um representante da FAPEAM;
 - um representante da SECT;
 - dois representantes da Comunidade Científica,
 - um representante do Conselho Estadual de Educação.



- f) apreciação e deliberação do Conselho Diretor para concessão dos benefícios.

5 Compromisso da Instituição

5.1 Elaborar uma política institucional de melhoria da qualidade do ensino das ciências, indicando a inserção do Programa Ciência na Escola.

5.2 Assumir a co-responsabilidade pelo cumprimento da presente Resolução Normativa, após sua Instituição assinar o Termo de Cooperação e o Termo de Concessão para Cientista Júnior e Olimpíadas de Ciências no Amazonas, respectivamente;

5.3 Para o Cientista Júnior, a Instituição deve ainda:

- a) nomear um Coordenador Institucional do Programa Ciência na Escola do Cientista Júnior; um Coordenador Escolar do Cientista Júnior por escola e um Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação, contemplando as áreas do conhecimento dos projetos apresentados ao Cientista Júnior de sua Instituição, prevendo a participação de membro externo pesquisador doutor ou mestre vinculado a IPES pública, com experiência na formação de Iniciação Científica;
- b) encaminhar à FAPEAM documentos de nomeação dos membros do Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação;
- c) proceder à ampla divulgação, por meio de Edital, do período de inscrições, os critérios para seleção de projetos, professores orientadores e de bolsistas, procedimentos para pedidos de reconsiderações entre outras regulamentações, enviando cópia do Edital à FAPEAM;
- d) comunicar à FAPEAM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas da realização do processo de seleção dos professores orientadores, dos projetos e dos bolsistas, bem como a data do Seminário de Iniciação Científica e do evento final de divulgação dos trabalhos;
- e) encaminhar à FAPEAM cópia da Ata de Reunião demonstrando os critérios de distribuição de bolsas e lista de selecionados;
- f) encaminhar mensalmente à FAPEAM, para implementação, em folha de pagamento, as informações referentes aos bolsistas, conforme orientações fornecidas pela FAPEAM;
- g) reunir, no primeiro mês de implementação das bolsas, e vigência do convênio, bolsistas e orientadores selecionados, para a divulgação das responsabilidades assumidas perante o Programa Ciência na Escola;

- h) desenvolver, no âmbito institucional, um sistema de avaliação e acompanhamento contínuo, do programa, com a participação do Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação;
- i) apresentar, à FAPEAM, relatório parcial dos resultados alcançados e realização de um Seminário de Iniciação Científica, ocasião em que os bolsistas deverão apresentar os resultados parciais das atividades desenvolvidas, após 6 (seis) meses da vigência da bolsa e da realização de um evento no formato de uma Feira de Ciências ou similar, até o final dos 12 (doze) meses de projeto; os bolsistas deverão apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos, prevendo a participação da comunidade em geral;
- j) encaminhar à FAPEAM, ao término da vigência da quota institucional e sempre que solicitado, as informações sobre o desempenho dos bolsistas;
- k) encaminhar à FAPEAM, quando solicitado, material referente ao trabalho dos bolsistas,
- l) incluir recursos financeiros necessários para a realização dos processos de seleção, como contrapartida da instituição.

6 Requisitos e Compromissos do Coordenador Institucional do Cientista Júnior

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e, quando estrangeiro, possuir visto permanente.

6.2 Ser indicado pelo dirigente da instituição onde o Programa será implementado.

6.3 Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM.

6.4 Coordenar o Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação e apresentar relatório parcial contendo a compilação dos principais resultados dos projetos.

6.5 Encaminhar o relatório final com os resultados da avaliação do Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação.

7 Requisitos e Compromissos do Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação do Cientista Júnior

7.1 O Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação deve ser composto por educadores vinculados direta ou indiretamente às instituições proponentes, com experiência em trabalho extraclasse com estudantes e com membro externo pesquisador doutor ou mestre, vinculado a IPES pública, com experiência na formação de iniciação científica.

7.2 O Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação juntamente com o membro externo deve responsabilizar-se pelo estabelecimento dos critérios para seleção e avaliação dos orientadores, bolsistas e planos de trabalho dos projetos escolares e acompanhamento do Programa na instituição, participando de todas as etapas previstas;

7.3 Elaborar relatório anual referente ao acompanhamento do Programa que deverá ser encaminhado à FAPEAM ao final da vigência da concessão das quotas.

8 Requisitos e Compromissos do Coordenador Escolar do Cientista Júnior

8.1 Estar cadastrado no banco de dados de pesquisadores da FAPEAM.

8.2 Possuir formação mínima de graduação.

8.3 Encaminhar à FAPEAM o plano de aplicação financeira referente ao Auxílio Cientista Júnior, com as devidas justificativas.

8.4 Receber o Auxílio Cientista Júnior concedido pela FAPEAM, mediante aprovação do plano de aplicação, comprometendo-se a utilizá-lo na execução das atividades-fim dos projetos vinculados a sua escola e a prestar contas conforme normas da FAPEAM.

8.5 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, o Auxílio-Pesquisa, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.6 Apresentar relatórios parcial e final dos projetos desenvolvidos em sua escola para a coordenação institucional;

8.7 Atuar como co-responsável no cumprimento das normas estabelecidas na presente Resolução.

8.8 Estar com situação bancária regular.

9 Requisitos e Compromissos do Professor Orientador do Cientista Júnior

9.1 Ser professor do quadro permanente da instituição proponente, possuir no mínimo título de graduação e estar cadastrado no banco de dados de pesquisadores da FAPEAM.

9.2 No caso de o professor não pertencer ao quadro permanente da instituição, o mesmo poderá atuar como orientador desde que o período de permanência na instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.

9.3 Orientar, no máximo, 5 (cinco) bolsistas, nas distintas fases do trabalho, inclusive na elaboração do relatório final, orientando-os na elaboração dos trabalhos para apresentação em eventos.

9.4 Acompanhar a exposição dos bolsistas em eventos e em seminários que incluem sua participação.

9.5 Incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica Júnior nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e em seminários, cujos resultados contaram com sua efetiva participação.

9.6 Nas publicações e nos trabalhos apresentados, decorrentes do Auxílio-Pesquisa, fazer referência ao apoio prestado pela FAPEAM.

10 Requisitos e Compromissos do Bolsista do Cientista Júnior

10.1 Estar regularmente matriculado em curso de ensino fundamental, de 5^a a 8^a séries, ou no ensino médio e apresentar bom ou excelente rendimento escolar.

10.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de estudo e de pesquisa.

10.3 Não estar no último ano do curso de ensino médio.

10.4 Ser selecionado e indicado pela instituição.

10.5 Preencher o formulário de cadastramento de bolsista da FAPEAM.

10.6 Apresentar à FAPEAM os relatórios parciais das atividades desenvolvidas, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa e relatório final das atividades, além de participar dos eventos de divulgação dos resultados.

10.7 Nas publicações, trabalhos apresentados e apresentações públicas, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEAM.

10.8 Estar recebendo apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da FAPEAM, de outra agência de fomento à pesquisa ou da própria instituição à qual é vinculado.

10.9 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

10.10 Estar com situação bancária regular.

11 Requisitos do Projeto de Pesquisa do Cientista Júnior

11.1 Ter mérito técnico-científico e apresentar autorizações especiais de ordem ética ou legal, quando aplicáveis.

11.2 Os projetos de pesquisa das escolas devem atender aos objetivos do Projeto Institucional, ser elaborados e conduzidos por professor orientador, coordenado pelo coordenador escolar e apresentar vigência de 12 (doze) meses.



11.3 O plano de trabalho dos bolsistas deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa desenvolvido pela escola, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e a processos científicos e apresentar um cronograma de atividades para um período de 12 (doze) meses.

12 Requisitos e Compromissos do Coordenador do Olimpíadas de Ciências no Amazonas

12.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e, quando estrangeiro, possuir visto permanente.

12.2 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Banco Dados de Pesquisadores da FAPEAM.

12.3 Administrar os recursos financeiros concedidos pela FAPEAM, de maneira adequada, acompanhar a realização da Olimpíada e disponibilizar as informações referentes à mesma sempre que solicitado.

12.4 Informar com antecedência mínima de 30 dias a realização das etapas de provas e competições.

12.5 Acompanhar a participação do bolsista nos exames e na exposição em eventos e em seminários que incluam sua participação.

12.6 Apresentar relatórios parcial e final contendo os resultados das competições nos diferentes níveis.

12.7 Estar com situação bancária regular.

13 Requisitos e Compromissos do Professor Orientador do Olimpíadas de Ciências no Amazonas

13.1 Estar cadastrado no Banco de Dados de pesquisadores da FAPEAM.

13.2 Ser, no mínimo, professor graduado.

13.3 Coordenar o Plano de Estudo do Bolsista e acompanhar a preparação dos bolsistas para participação em Olimpíadas de Ciências no Amazonas em uma área específica do conhecimento na edição subsequente ao período da Bolsa.

14 Requisitos do Plano de Estudo dos Bolsistas do Olimpíadas de Ciências no Amazonas

14.1 Os alunos de escolas públicas, melhores colocados nos exames classificatórios, em uma edição das Olimpíadas, receberão bolsas de Iniciação Científica Júnior para se dedicarem à preparação das competições da Edição seguinte, conforme explicitado em Edital específico.

14.2 O Plano de Estudo deve contemplar a formação holística na área do conhecimento da Olimpíada em que o aluno foi

classificado e especificamente preparar o bolsista para as competições deste tipo de evento.

15 Requisitos e Compromissos dos Bolsistas do Olimpíadas de Ciências no Amazonas

15.1 Estar regularmente matriculado em curso de ensino fundamental ou de ensino médio e apresentar bom rendimento escolar.

15.2 Não estar no último ano do curso de ensino médio.

15.3 Ser classificado na última Edição das Olimpíadas da área do conhecimento em que irá atuar e ser indicado pelo Coordenador da Proposta.

15.4 Preencher o formulário de Cadastramento de bolsista da FAPEAM.

15.5 Apresentar os relatórios parciais das atividades desenvolvidas.

15.6 Apresentar relatório final das atividades à FAPEAM.

15.7 Estar com situação bancária regular.

16 Solicitação de Cancelamento e Substituição de Bolsista

16.1 A substituição de bolsistas será permitida uma única vez, devendo ser encaminhada à FAPEAM até no máximo 6 (seis) meses após o início da vigência da bolsa.

16.2 Os pedidos de cancelamento e de substituição de candidatos deverão ser encaminhados à FAPEAM, por meio de formulário específico, de acordo com os critérios abaixo:

- a) conclusão de curso;
- b) insuficiência de desempenho escolar;
- c) falta de atendimento às normas do programa;
- d) falecimento.

16.3 Nesses casos, a bolsa deve ser repassada para o melhor aluno de escola pública classificado em ranking inferior ao bolsista cancelado.

16.4 Motivos outros, além daqueles especificados no item 16.2, implica perda da bolsa.

16.5 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma condição.

16.6 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, mediante o não cumprimento das normas estabelecidas pelo Programa.

17 Avaliação do Programa pela FAPEAM

17.1 A FAPEAM procederá à avaliação do Programa, tendo em vista seus objetivos, principalmente quanto ao histórico de acompanhamento do Bolsista de Iniciação Científica Júnior realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PAEC.

17.2 A FAPEAM poderá, a qualquer momento, proceder “*in loco*” à avaliação do Programa.

18 Benefícios

18.1 Da Bolsa de Iniciação Científica para Cientista Júnior

Será concedida bolsa de Iniciação Científica Júnior – IC JR por até 12 (doze) meses para estudantes do ensino fundamental, de 5^a a 8^a séries, e ensino médio, para desenvolver projeto de pesquisa nas escolas públicas do Estado do Amazonas, admitindo-se uma renovação desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho e bom rendimento escolar.

18.2 Da Bolsa para a ação Olimpíadas de Ciências no Amazonas

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica Júnior – IC JR com duração de até 12 (doze) meses para os 5 (cinco) alunos de escolas públicas melhores colocados nos exames classificatórios, em Edição das Olimpíadas que ocorrerá na vigência do Edital específico, a fim de se dedicar à preparação para as competições da Edição seguinte.

18.3 Do Auxílio para o Cientista Júnior

18.3.1 Será concedido ao Coordenador Escolar do Cientista Júnior auxílio à pesquisa, na forma de custeio, com valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor das Bolsas de Iniciação Científica Júnior, implementadas até o final do segundo mês após a comunicação oficial da implementação, para cada escola, em apoio à execução do plano de trabalho:

- a) a liberação do auxílio será feita mediante apresentação do plano de aplicação financeira com as devidas justificativas e o pagamento será efetuado em parcela única até 90 (noventa) dias após a implementação do programa, por meio da Instituição bancária definida pela FAPEAM;
- b) quando se tratar de renovação de quota, o auxílio será liberado somente após aprovação do relatório financeiro, referente ao ano anterior, que deverá ser encaminhado à FAPEAM, dentro do prazo máximo de 30 dias após o término da vigência das quotas referentes ao ano anterior.



18.3.2 Será concedido, anualmente, ao coordenador institucional do programa auxílio para compra de equipamento individual de proteção e identificação no valor equivalente a uma bolsa da modalidade Iniciação Científica Júnior – IC JR para cada bolsista da quota institucional.

18.4 Do Auxílio para a ação Olimpíadas de Ciências no Amazonas

18.4.1 Será concedido ao coordenador da Proposta auxílio à pesquisa, na forma de custeio, com valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor concedido em Bolsas de Iniciação Científica Júnior para apoio à execução do Plano de Estudo de preparação para as Olimpíadas de Ciências no Amazonas e auxílio pesquisa em valor estipulado em edital específico, conforme disponibilidade orçamentária, na forma de custeio para apoiar a divulgação das Olimpíadas no Estado do Amazonas.

18.4.1.1 A liberação do auxílio será feita mediante apresentação do plano de aplicação financeira com as devidas justificativas e o pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Cessão, por meio da Instituição bancária definida pela FAPEAM;

18.4.2 Será concedido, ao coordenador da Proposta, auxílio para compra de equipamento individual de proteção e identificação no valor equivalente a uma bolsa da modalidade Iniciação Científica Júnior IC JR para cada bolsista da sua quota.

19 Das Passagens para a ação Olimpíadas de Ciências no Amazonas

19.1 Serão concedidas duas passagens (ida e volta) para o coordenador da Proposta para participação da reunião e da etapa nacional das Olimpíadas.

19.2 Será concedida, ainda, uma passagem (ida e volta) para o 1º lugar da Olimpíada na etapa local para participação da etapa nacional da Edição das Olimpíadas e uma passagem (ida e volta) para o aluno de escola pública melhor colocado nos exames.

20 Benefício

O valor da mensalidade da Bolsa de Iniciação Científica Júnior - ICJR será estipulado, anualmente, pelo Conselho Diretor e submetido à aprovação do Conselho Superior da FAPEAM.

21 Disposições Finais

21.1 A FAPEAM poderá cancelar ou suspender a quota, a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas.

21.2 A FAPEAM pagará a cada bolsista, mensalmente, o valor da bolsa, por meio da instituição bancária por ela definida.



21.3 A FAPEAM pagará, em quota única, ao coordenador de cada escola o Auxílio Cientista Júnior e ao Coordenador de cada Olimpíada o Auxílio Olimpíadas de Ciências no Amazonas, por meio da instituição bancária por ela definida.

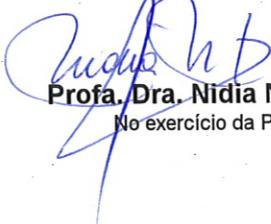
21.4 Os Auxílios deverão ser utilizados na forma de custeio, obedecendo às normas estabelecidas no Manual do Usuário FAPEAM.

21.5 A prestação de contas deverá seguir as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM.

21.6 A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica da instituição ou dos projetos, empregado na execução de suas atividades.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 8de julho de 2004.**


Profa. Dra. Nidia Noemi Fabré

No exercício da Presidência